



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E
MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA
ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO.

DATA: 05.09.17

ABERT: 26.09.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma



expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Euclides, fone: (46) 3232-8324.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO	76.826,20

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memória de Cálculo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memorial Descritivo e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de declaração de renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;



- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.12 – Anexo XII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.15 – Anexo XV – Projeto arquitetônico;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Memória de cálculo;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Minuta de contrato.

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.3 - Da Justificativa

Após a execução das 12 salas de aula, quadra coberta com vestiários e demais obras complementares como: bloco administrativo, bloco de serviços, biblioteca, laboratório e passarelas constatamos uma sobra de recursos financeiros, resultantes da economicidade obtida na contratação da empresa executora, através do desconto oferecido no certame no certame licitatório. Além disso, também houve receitas decorrentes de aplicações no mercado financeiro.

Constatamos que esta intervenção é necessária devido a existência de taludes inclinados que apresentam riscos de acidente para os alunos. Esta unidade escolar está localizada numa região densamente povoada e frequentemente temo tido problemas com atos de vandalismo. O alambrado irá proporcionar maior segurança e conforto para todos os que frequentam a escola, além de garantir e evitar que danos sejam causados ao patrimônio público.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão



ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de Setembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de Setembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

d) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 21/09/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8324, e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

e) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o



cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

***b.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

***b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

***b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Ativo Total

Onde: LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) **Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução dos serviços licitados, das cláusulas contratuais e informações técnicas complementares**, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os



documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra **com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 76.826,20 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução



dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou



empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 76.826,20 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 – Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 – Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.



12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.5 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.6 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.7 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.8 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.9 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.9.1 - O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.10 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.11 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.12 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



12.12.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.13 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.14 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.15 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.



15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.51.05	131	3701

15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.



18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 05 de Setembro de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 10/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 10/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.
- b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para **a construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários para **a construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**
- d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 10/2017, para **a construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 10/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2017.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 10/2017**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que aduz:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MEMORIA DE CÁLCULO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVII

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 10/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memória de Cálculo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memorial Descritivo e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: **Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:**

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: **Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.**

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega ao CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.51.05	131	3701

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;



- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-



se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 76.826,20. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **84080/2017**
Título Tomada de Preços nº 10/2017
Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em 05/09/2017 14:34

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Municipalidades
 Prefeituras
 Coronel Vivida
 Licitação - CIS
 4_DIOE Publicação TP 10-2017 Alambrado Escola Sete de Setembro.pdf
5,84 KB

Data de publicação

06/09/2017 Quarta-feira R\$ 96,00

Diagramada 05/09/17 14:55

Nº da Edição do Diário: 10024

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017. CONCORRÊNCIA Nº 30/2017. EMPRESA: R. de S.F. Iagnez - Eventos, CNPJ nº 11.327.461/0001-90, inscrição estadual nº Iento, com sede na rua Alagadas, 281, bairro La Salle, CEP 85.505-260, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná. Objeto: implantação de registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de revelação de fotos, locação de telão, tiragem/captação de foto e filmagem de eventos promovidos pelos diversos departamentos municipais. Da utilização do Registro de Preços: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e realização dos serviços mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento Receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Da Entrega Dos Materiais e Execução Dos Serviços: A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada deverá efetuar o serviço conforme cronograma repassado pelo contratante, sendo que neste cronograma irá conter todas as informações necessárias. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o produto deverá ser substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas, ficando sujeitos as penalidades aplicáveis a inadimplência. A empresa contratada se responsabiliza pelo atendimento imediato em qualquer horário e tempo, e data, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal. Para captação de imagem a empresa deverá utilizar sistema de gravação em SD ou FULLHD. A empresa vencedora deverá entregar a edição do cd ou dvd primeiro para aprovação e depois para finalização do evento filmado em até 30 (trinta) dias. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (QUINZE) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Em caso de em algum item da tabela de preços for extinto um evento o valor poderá ser negociado. Qualquer falta de equipamento conforme discriminados nos itens a serem contratados o município reserva-se no direito de descontar da empresa contratada o valor de 10 % do total contratado de acordo com cada serviço. Caso a empresa chegue atrasada no dia da realização do evento o município não realizará pagamento dos serviços prestados neste dia. A empresa contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os serviços. Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 0301.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (103).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (104).

07.00 - Departamento do Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.812.0024.2.024.000 - Manutenção da Unidade de Esportes - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (303).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 0901.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 1001.20.606.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (504).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (510).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços

urbanos - 1101.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. O produto a ser fornecido é: 1379 - R. de S.F. Iagnez Eventos

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	500,00	3,0000	1.500,00	
0001/0003	1,00	850,0000	850,00	
0001/0004	1,00	2.500,0000	2.500,00	
0001/0005	1,00	600,0000	600,00	
0001/0006	1,00	600,0000	600,00	
0001/0007	1,00	2.500,0000	2.500,00	
0001/0008	1,00	600,0000	600,00	
0001/0009	2,00	650,0000	1.300,00	
0001/0010	7,00	600,0000	4.200,00	
0001/0011	10,00	400,0000	4.000,00	
0001/0013	4,00	1.700,0000	6.800,00	
0001/0014	15,00	500,0000	7.500,00	

Total do Fornecedor: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neu-ri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 09 de Agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA - PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2017 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Sra. Andreass Corso Casali, Secretária, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei 8666/93, RATIFICO e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, caput, no pagamento da contratação de órgão de imprensa oficial escrita, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores do Renascimento, Estado do Paraná.

EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 00.192.081/0001-08
Rua Camururu, 1267 -
Pato Branco - PR CEP: 85501-060
Proposta no valor de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por cm/columa

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais).

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de órgão de imprensa oficial escrita, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores do Renascimento, Estado do Paraná.
Renascimento (PR), 04 de setembro de 2017.

Leandro Augusto Fêvero
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 76.826,20. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 73/2017 - Pregão Presencial nº 23/2017. Contratante: Município de Coronel Vívda - Detentora: DINOMAR PEDRO SCHERER ME, CNPJ/ME nº 05.593.507/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA, análise jurídica e ofício do coordenador do setor de informática, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DA MARCA do produto: Item 11 - aparelho de ar condicionado split 9.000 btu's, digital, ciclo quente/frio,... da marca GREE HI-WALL GARDEN, pela marca AGRAITTO: O produto possui todas as características do produto licitado, o valor é equivalente e permanece inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para o município. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 05 de agosto de 2017. Frank Arel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO			
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017.			
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:			
Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda - EPP	74.070,23
	2ª	LC Marcel Serviços Profissionais Eireli - ME	74.167,04
	3ª	Casa Pronta Grupo Grifolli Construtora Ltda - EPP	78.751,21
	4ª	Brustolim Construções Ltda - ME	94.283,56
E desclassificou a proponente:			
Lote	Empresa		Valor Total R\$
01	JBBS Construção Civil Ltda - ME		83.561,20
Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Extrato Termo de Compromisso de Estágio. Súmula: Contratações de Estagiários nos meses de Julho/2017 e Agosto/2017.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017
Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Eneir de Fatima Gehlen Bayer.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1º (primeiro) de setembro de 2017.
FRANK SCHIIVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonilli

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 061/2017 - PMM, que tem por objeto o a seleção de propostas visando a contratação de serviços médicos de Clínico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, afim de atender a Unidade Básica de Saúde Central e a Unidade Básica do Bairro Portugal, bem como a contratação de médico especialista em Urologia para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Central, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade as empresas proponentes vencedoras: BRUNO KRETZER GUIMARAES SERVIÇOS MÉDICOS ME, foi vencedora do item 01, com o valor mensal de R\$ 16.994,48 (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) e CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME, foi vencedora do item 02, com o valor mensal de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Mangueirinha, 05 de setembro de 2017.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017. (Pregão Presencial Nº 008/2017 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascimento
CONTRATADA: Edson Luis de Athayde & Cia Ltda.
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 7º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 31 de Agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascimento, 31 de Agosto de 2017.

Lesair Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 176/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar calçadas em paver no cemitério municipal, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 25 de setembro de 2017, às 09:00 horas.
Valor da pasta técnica: R\$ 100,00 (cem) reais, caso a empresa queira a pasta técnica somente em CD o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 4.400-8 agência 0842-7 do Banco do Brasil - Choppinzinho - Paraná - Brasil.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://saudadedoi-iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1436

Página 19 / 061

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 76.826,20. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

Cod246697

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 73/2017 - Pregão Presencial nº 23/2017.

Contratante: Município de Coronel Vívda - Detentora: DINOMAR PEDRO SCHERER ME, CNPJ/MF nº 05.593.507/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA, análise jurídica e ofício do coordenador do setor de Informática, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DA MARCA do produto: Item 11 - aparelho de ar condicionado split 9.000 btu's, digital, ciclo quente/frio, (...) da marca GREE HI-WALL GARDEN, pela marca AGRATTO; O produto possui todas as características do produto licitado, o valor é equivalente e permanece inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para o município. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod246700

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	MG Construção Civil e Materiais de Construção Ltda - EPP	74.070,23
	2ª	LC Marcel Serviços Profissionais Eireli - ME	74.167,94
	3ª	Casa Pronta Grupo Grifindia Construtora Ltda - EPP	78.751,21
	4ª	Brustolin Construções Ltda - ME	94.263,56

E desclassificar a proponente:

Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	JBBS Construção Civil Ltda - ME	83.561,20

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod246731

EDITAL Nº 013/2017, de 05/09/2017 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2017

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017 de 18/01/2017, combinado com a retificação Edital nº. 002/2017, de 19/01/2017 e, Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período 28/08/2017 a 01/09/2017, RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, 28/08/2017 a 01/09/2017, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.1 Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção - Entrevista- fiquem em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção-Entrevista, aplicada nos termos do disposto Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017.

1.4. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2017, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vívda/Pr., reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

II. Os candidatos eliminados na 1ª Fase, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2017, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos, cumulativamente:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital nº 001/2017);

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 001/2017.

Coronel Vívda-PR, 05 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ANEXO I - Edital nº. 013/2017 de 05/09/2017

Relação Nominal de estudantes candidatos à vaga de estágio,

Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2017, de 18/01/2017

CURSO / ENSINO MÉDIO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO
1	Ana Julia Gonçalves de Oliveira	12828/17	76,54	Ensino Médio
2	Daniel Souza	12767/17	75,58	Ensino Médio
3	Mathias S. Ferreira	12683/17	75,46	Ensino Médio
4	Enoel Cardoso dos Santos	12681/17	66,74	Ensino Médio
5	João Gabriel Zanoni	12685/17	63,82	Ensino Médio

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO
1	Indiamara Souza de Oliveira	12686/17	88,00	Pedagogia
2	Luana Cristina dos Santos Bueno	12770/17	75,41	Pedagogia
3	Adriane Silva Santos Schacker	12769/17	75,02	Pedagogia
4	Adriane dos Reis	12680/17	73,62	Pedagogia
5	Eleonora Alves de Quadros	12778/17	69,67	Pedagogia
6	Debora Camila Palm Brustolin	12684/17	68,11	Pedagogia
7	Roseli Matilto Sinhori	12772/17	61,92	Pedagogia

CURSO / ADMINISTRAÇÃO				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO
1	Anderson Luis Ferreira	12764/17	74,60	Administração

CURSO / AGRONOMIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO
1	Bruno Dossena	12765/17	66,89	Agronomia

CURSO / Secretariado Executivo				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO
1	Jakeline Aparecida dos Santos	12926/17	82,64	Sec. Executivo

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO
1	Aldine de Moraes Zanere	12773/17	82,15	Magistério

CURSO / Técnico em Administração				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO
1	Willian Rafael de Silva Alexandre	12627/17	80,49	Tec. Adminst.
2	Eduardo de Paula Witt	12628/17	66,95	Tec. Adminst.

CURSO / Técnico em Informática				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO
1	Petra Louise de Campos	12937/17	86,89	Tec Informática
2	Jefferson Mateus Soutier de Souza	12768/17	83,37	Tec Informática

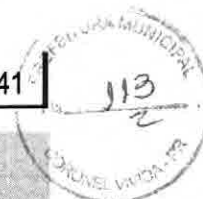
ANEXO II - Edital nº. 013/2017 de 05/09/2017

Relação Nominal dos estudantes-ELIMINADOS-candidatos inscritos a vaga de estágio

NOME	Nº. De Inscrição/ Protocolo	Curso	Justificativa/Exatidão
Djeanini Gabim Gilioi	12626/17	Engenharia Civil	Curso fora da área de estágio oferecida
Elaine Julien Bonissoni	12687/17	Direito	Curso fora da área de estágio oferecida
Andrei Phoenonzi	12925/17	Tec enfermagem	Curso fora da área de estágio oferecida
Fabiane dos Santos Zanute	12927/17	Tec Seg Trabalho	Curso fora da área de estágio oferecida
Erica Bonassi	12928/17	Educação Física	Boletim inválido

Cod246680

A melhor relação
centímetro / coluna
ou se você preferir
custo / benefício em
publicidade legal



Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 100/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de hotelaria. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 21 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

83397/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 98/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços odontológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 21 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

83171/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 99/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços médicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 21 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

83208/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 76.826,20. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

84080/2017

Fazenda Rio Grande

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE torna público que irá requerer ao IAP a Regularização da Licença de Operação, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua Rio Tejo, 515, Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande.

83658/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE torna público que irá requerer ao IAP a Regularização da Licença de Operação, para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande – PR.

83657/2017

Figueira

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 20/09/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 CARRETA P/ RESÍDUOS COM CHASSI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR.. Notifica-se aos proponentes interessados que os bens ora licitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira – PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h., ou pelo fone 43-3547-1114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira em 05/09/2017. Cassia Silvana Lázaro - Pregoeira

83731/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2017 - SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de setembro às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota municipal. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 22 de setembro às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2017.

Nádia Dall Agnol

Pregoeira

84051/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de setembro de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de bolo de forminha sabor chocolate sem recheio que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, por ocasião da comemoração do dia da criança. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 15:00 horas do dia 20 de setembro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

84028/2017

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de setembro de 2017 17:09
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO.
Anexos: 10. Edital - Mural TP nº 10-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO.

DATA DE ABERTURA: 26/09/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 76.826,20 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de Setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 12.09.17
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO.

DATA DE ABERTURA: 26/09/2017 as 09h00min.

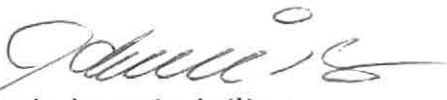
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 76.826,20 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de Setembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
25/09/17 a 26/09/17


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 95/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 10/2017, de 05.09.2017. Publicado na Edição nº 6968 da Editora Juriti Ltda, pg B6 de 06 de setembro de 2017; na Edição nº 1436 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 19 de 06 de setembro de 2017; na Edição nº 10.739 do Jornal Bem Paraná, pg 23 de 06 de setembro de 2017; na Edição nº 10024 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 41 de 06 de setembro de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 26 de setembro de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Adriana Maciel Chaves ME; Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP; Brustolim Construções Ltda – ME; Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME; Daniel Simionato – ME e L. B. Engenharia Ltda.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Moacir Antonio Panisson, representando a empresa Adriana Maciel Chaves ME, apresentou certidão simplificada da junta comercial, procuração, cópia do documento pessoal e declaração de micro empresa, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Antonio Luzzi, representando a empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP, apresentou cópia do contrato social em vigor e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Aieso Brustolim, representando a empresa Brustolim Construções Ltda – ME, apresentou certidão simplificada da junta comercial, cópia do contrato social, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Daniel Simionato, representando a empresa Daniel Simionato – ME, apresentou certidão simplificada da junta comercial, cópia do contrato social em vigor e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Adriana Maciel Chaves ME; Brustolim Construções Ltda – ME; Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME; Daniel Simionato – ME e L. B. Engenharia Ltda apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas **HABILITADAS**.

A empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP, apresentou índice de liquidez geral com o resultado de 1,17 e conforme solicitado no edital, no item 7, subitem 7.1.5, alínea “c”, “Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta)”. Portanto o índice de liquidez geral esta inferior ao exigido no edital. E apresentou os demais documentos corretos.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Considerando o não atendimento do subitem 7.1.5, alínea "c", a empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda - EPP foi considerada INABILITADA.

As empresas Antoniale Materiais Eletricos Ltda - EPP; Brustolim Construções Ltda - ME; Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME; Daniel Simionato - ME e L. B. Engenharia Ltda apresentaram a declaração de enquadramento no regime de microempresa juntamente com os documentos de habilitação.

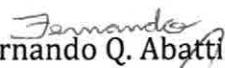
A empresa Adriana Maciel Chaves ME, apresentou a declaração de enquadramento no regime de microempresa no credenciamento.

A Comissão de Licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Adriana Maciel Chaves ME; Antoniale Materiais Eletricos Ltda - EPP; Brustolim Construções Ltda - ME; Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME; Daniel Simionato - ME e L. B. Engenharia Ltda não se encontram impedidas de licitar.

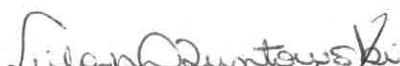
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresas Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME e L. B. Engenharia Ltda não enviaram representante a sessão e não enviaram o termo de renuncia. Não havendo desistência da intenção de interposição de recursos, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para que as empresas interessadas possam exercer o direito de interposição de recurso quanto à habilitação e inabilitação.

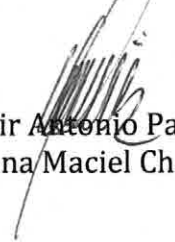
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

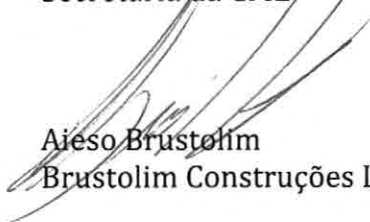

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

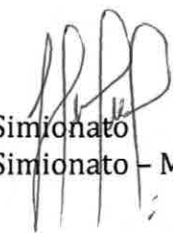

Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Moacir Antonio Panisson
Adriana Maciel Chaves ME


Antonio Luzza
Antoniale Mat. Eletr. Ltda - EPP


Aieso Brustolim
Brustolim Construções Ltda - ME


Daniel Simionato
Daniel Simionato - ME

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO



REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	Adriana Maciel Chaves ME
02	Brustolim Construções Ltda – ME
03	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME
04	Daniel Simionato – ME
05	L. B. Engenharia Ltda EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 14:10
Para: 'equilibrio.eng@hotmail.com'
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços 10/2017 alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 5. Ata CML TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf; 6. Edital de Habilitação TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Adriana Maciel Chaves ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

A publicação do edital de habilitação será na edição de amanhã (27/09/2017), sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado



fernando

De: fernando <fernando@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 14:11
Para: aieso123@hotmail.com
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços 10/2017 alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 5. Ata CML TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf; 6. Edital de Habilitação TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Brustolim Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

A publicação do edital de habilitação será na edição de amanhã (27/09/2017), sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 14:12
Para: 'construtorabulgarelli@hotmail.com'
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços 10/2017 alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 5. Ata CML TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf; 6. Edital de Habilitação TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

A publicação do edital de habilitação será na edição de amanhã (27/09/2017), sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 14:13
Para: 'baseeng@yahoo.com.br'
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços 10/2017 alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 5. Ata CML TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf; 6. Edital de Habilitação TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Daniel Simionato – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

A publicação do edital de habilitação será na edição de amanhã (27/09/2017), sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 14:13
Para: 'lbengenharia01@gmail.com'
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços 10/2017 alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 5. Ata CML TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf; 6. Edital de Habilitação TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf
Prioridade: Alta

A empresa L. B. Engenharia Ltda EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

A publicação do edital de habilitação será na edição de amanhã (27/09/2017), sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 14:14
Para: eletroluzchopinzinho@hotmail.com
Assunto: Ata e edital de habilitação Tomada de Preços 10/2017 alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 5. Ata CML TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf; 6. Edital de Habilitação TP 10-2017 alambrado escola sete.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML e Edital de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

A publicação do edital de habilitação será na edição de amanhã (27/09/2017), sendo aberto a partir de amanhã o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado

Vladimir Lucini
Dir. Denop de Administração

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2790, de 21 de setembro de 2017

Súmula: Denomina Rua no Bairro São Cristóvão I – 2ª Parte

Autoria: Ver. João Marcos Miotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica denominada VIOLANDA HERMANN a Rua de acesso a Quadra 5 do Bairro São Cristóvão I – 2ª Parte.

Art. 2º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cód248599

DECRETO Nº 6273/2017, de 14 de setembro de 2017

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2768/2017, de 25 de maio de 2017 DECRETA - Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.427,90 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902 18.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	877-3F	8.427,90
TOTAL			8.427,90

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do Exercício Financeiro de 2016 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2016
877	Convênio MTUR/Centro Com. Prod. Artesanais – 1006367-90/2013-CEF	8.427,90
TOTAL		8.427,90

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cód248487

PORTARIA nº 049, de 25 de setembro de 2017

Determina a prorrogação do prazo contido na Portaria nº 042/2017

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, emanadas do art. 24, inciso II, alíneas "b" e "e", da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida-PR; Considerando o ofício nº 005/2017 formalizado pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 042/2017;

Considerando o contido no art. 152, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 014/2006; - DETERMINA:

Art. 1º. A prorrogação do prazo previsto no art. 3º da Portaria 042/2006, a fim de que a Comissão de Sindicância tenha mais 30 (trinta) dias concluir os trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 25 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Cód248599

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	Adriana Maciel Chaves ME
02	Brustolin Construções Ltda – ME
03	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME
04	Daniel Simionato – ME
05	L. B. Engenharia Ltda EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Antoniale Materiais Elétricos Ltda – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cód248592

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 15.832,70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cód248599

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 80/2017 – Tomada de Preços nº 07/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO–ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Devido à execução de serviços não previstos inicialmente na obra, mas que são de necessidade para o funcionamento e segurança do objeto a que se destina, portanto, fica, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e o prazo para execução dos itens constantes da Planilha apresentada. O valor do acréscimo é de R\$ 2.388,34. Faz-se necessária a prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias, de 22.09.2017 a 21.10.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cód248599



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 98/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 10/2017, de 05.09.2017. Publicado na Edição nº 6968 da Editora Juriti Ltda, pg B6 de 06 de setembro de 2017; na Edição nº 1436 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 19 de 06 de setembro de 2017; na Edição nº 10.739 do Jornal Bem Paraná, pg 23 de 06 de setembro de 2017; na Edição nº 10024 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 41 de 06 de setembro de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 05 de Outubro de 2017, às 14h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foi enviado as empresas Adriana Maciel Chaves ME, Brustolim Construções Ltda – ME, Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME, Daniel Simionato – ME e L. B. Engenharia Ltda EPP o ofício da CML nº 163/2017, convidando as mesmas a participar da abertura das propostas.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estarem os respectivos envelopes inviolados. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 01, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 01.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, lendo em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: proponente: Adriana Maciel Chaves ME, Lote 01, valor total de R\$ 63.611,07 (sessenta e três mil seiscentos e onze reais e sete centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 60 (sessenta) dias; proponente: Brustolim Construções Ltda – ME, Lote 01, valor total de R\$ 64.795,49 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 60 (sessenta) dias; proponente: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME, Lote 01, valor total de R\$ 58.772,04 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 60 (sessenta) dias; proponente: Daniel Simionato – ME, Lote 01, valor total de R\$ 65.300,28 (sessenta e cinco mil trezentos reais e vinte e oito centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 60 (sessenta) dias; proponente: L. B. Engenharia Ltda EPP, Lote 01, valor total de R\$ 56.854,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 60 (sessenta) dias. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação e representantes presentes.

O representante da empresa Adriana Maciel Chaves ME, solicitou para que constasse em ata que a planilha de orçamento da empresa L. B. Engenharia Ltda EPP não diz se o BDI está incluso ou não e que o BDI conforme a fórmula que está embaixo e o apresentado não fecha o total de 27,7. E em relação à empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME, que o BDI não fecha os valores conforme a fórmula, e referente ao seguro garantia na planilha do BDI está fora do intervalo de admissibilidade, o intervalo é entre 0,8 e 1,00 e o apresentado é 0,40.

O Sr. Presidente comunicou aos licitantes presentes a sessão que a comissão de licitação efetuara a conferência das propostas, planilhas, cronogramas e BDI's de todos os licitantes e após análise e julgamento encaminhara o resultado aos licitantes.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando de Quadros Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Leila M. Gruntowski
Secretaria da CML

Moacir Antonio Panisson
Adriana Maciel Chaves ME

Daniel Simionato
Daniel Simionato - ME



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 15:58
Para: equilibrio.eng@hotmail.com
Assunto: Ata da CML ref. abertura propostas Tomada de Preços nº 10/2017
Anexos: 9. Ata abertura propostas TP 10-2017 alambrado Escola Sete.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Adriana Maciel Chaves ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 15:59
Para: aieso123@hotmail.com
Cc: contato@kleincontabilidade.com
Assunto: Ata da CML ref. abertura propostas Tomada de Preços nº 10/2017
Anexos: 9. Ata abertura propostas TP 10-2017 alambrado Escola Sete.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Brustolim Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 16:00
Para: construtorabulgarelli@hotmail.com
Assunto: Ata da CML ref. abertura propostas Tomada de Preços nº 10/2017
Anexos: 9. Ata abertura propostas TP 10-2017 alambrado Escola Sete.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Favor confirmar recebimento.

• Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 16:01
Para: baseeng@yahoo.com.br
Assunto: Ata da CML ref. abertura propostas Tomada de Preços nº 10/2017
Anexos: 9. Ata abertura propostas TP 10-2017 alambrado Escola Sete.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Daniel Simionato – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 16:01
Para: lbengenharia01@gmail.com
Assunto: Ata da CML ref. abertura propostas Tomada de Preços nº 10/2017
Anexos: 9. Ata abertura propostas TP 10-2017 alambrado Escola Sete.pdf

Prioridade: Alta

A empresa L. B. Engenharia Ltda EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia da Ata da CML, referente a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PLANILHAS

À

Adriana Maciel Chaves ME

Brustolim Construções Ltda – ME

Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME

Daniel Simionato – ME

L. B. Engenharia Ltda EPP

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Após análise dos questionamentos do representante da empresa Adriana Maciel Chaves ME quanto a planilha de BDI que o seguro garantia está fora do intervalo de admissibilidade, o intervalo é entre 0,8 e 1,00 e o apresentado é 0,40. Foi consultada a Divisão de Estudos e Projetos do município e o acórdão 2622/2013 TCU e foi constatado que a planilha de BDI apresentada pelo município esta com os índices fora do intervalo de admissibilidade, pois os índices são para “construção de rodovias e ferrovias” e não para “construção de edifícios”.

O TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto”. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Embora a planilha sugerida pelo município se tratar de mero modelo, em homenagem aos princípios da boa-fé e da instrumentalidade das formas, **fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis** para todas as proponentes apresentar novas planilhas, dentro do intervalo de admissibilidade para este tipo de obra, bem como adequado ao Acórdão nº 2622/2013 do TCU, **porem sem alteração no valor global proposto para a obra.**

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de licitação

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 15:12
Para: equilibrio.eng@hotmail.com
Assunto: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017
Anexos: 11. Convocação empresas apresentar novo BDI Tp 10-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Adriana Maciel Chaves ME.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação para apresentação de novas planilhas referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

Conforme consta na convocação, **fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das planilhas**, iniciando a contagem do prazo amanhã dia 20/10/2017 até o dia 24/10/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Equilibrio Engenharia <equilibrio.eng@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 16:24
Para: fernando
Assunto: Re: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017

Recebido

Adriana Maciel Chaves Me - Equil??brio Construtora

CNPJ: 12.361.035/0001-35

Rua Par??, nº 2679, Bairro Jo??o Winckler

Xanxer?? - SC, CEP: 89820-000

Telefone: (49) 3433-7520.

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 15:12

Para: equilibrio.eng@hotmail.com

Assunto: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017

A empresa Adriana Maciel Chaves ME.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação para apresentação de novas planilhas referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

Conforme consta na convocação, **fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das planilhas**, iniciando a contagem do prazo amanhã dia 20/10/2017 até o dia 24/10/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 15:14
Para: aieso123@hotmail.com
Cc: contato@kleincontabilidade.com
Assunto: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017
Anexos: 11. Convocação empresas apresentar novo BDI Tp 10-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Brustolim Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação para apresentação de novas planilhas referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

Conforme consta na convocação, **fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das planilhas**, iniciando a contagem do prazo amanhã dia 20/10/2017 até o dia 24/10/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 15:16
Para: construtorabulgarelli@hotmail.com
Assunto: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017
Anexos: 11. Convocação empresas apresentar novo BDI Tp 10-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação para apresentação de novas planilhas referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

Conforme consta na convocação, **fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das planilhas**, iniciando a contagem do prazo amanhã dia 20/10/2017 até o dia 24/10/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: construtora Bulgarelli <construtorabulgarelli@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 09:17
Para: fernando
Assunto: Re: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017

Recebido!

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 17:16:12
Para: construtorabulgarelli@hotmail.com
Assunto: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017

A empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação para apresentação de novas planilhas referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

Conforme consta na convocação, **fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das planilhas**, iniciando a contagem do prazo amanhã dia 20/10/2017 até o dia 24/10/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 15:18
Para: baseeng@yahoo.com.br
Assunto: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017
Anexos: 11. Convocação empresas apresentar novo BDI Tp 10-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Daniel Simionato – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação para apresentação de novas planilhas referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

Conforme consta na convocação, **fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das planilhas**, iniciando a contagem do prazo amanhã dia 20/10/2017 até o dia 24/10/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Base Engenharia <baseeng@yahoo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 10:16
Para: fernando
Assunto: Re: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017

recebido

Att.
Engº Civil Daniel Simionato
CREA-PR 74528/D
Fone: Cel.: (46) 98406-0323

Em Quinta-feira, 19 de Outubro de 2017 15:18, fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

A empresa Daniel Simionato – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação para apresentação de novas planilhas referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

Conforme consta na convocação, **fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das planilhas**, iniciando a contagem do prazo amanhã dia 20/10/2017 até o dia 24/10/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 15:19
Para: lbengenharia01@gmail.com
Assunto: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017
Anexos: 11. Convocação empresas apresentar novo BDI Tp 10-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa L. B. Engenharia Ltda EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação para apresentação de novas planilhas referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

Conforme consta na convocação, **fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das planilhas**, iniciando a contagem do prazo amanhã dia 20/10/2017 até o dia 24/10/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 17:19
Para: fernando
Assunto: Re: Convocação para apresentação de novas planilhas - Tomada de Preços nº 10/2017

Boa tarde, recebido.



Livre de vírus. www.avast.com.

Em 19 de outubro de 2017 15:18, fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

A empresa L. B. Engenharia Ltda EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo convocação para apresentação de novas planilhas referente a Tomada de Preços nº 10/2017.

Conforme consta na convocação, **fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das planilhas**, iniciando a contagem do prazo amanhã dia 20/10/2017 até o dia 24/10/2017.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



Município de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 24.10.17

Horário: 15:06

Ines

Equilíbrio
CONSTRUTORA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE: ADRIANA MACIEL CHAVES-ME

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,30%
TAXA DE LUCRO		L	6,32%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS E COFINS	I1	3,65%
	ISSQN(LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	I2	5,00%
BDI incluso no custo unitário			25,06%
BDI RESULTANTE			25,06%

FÓRMULA UTILIZADA:

ISS SOBRE A MÃO DE OBRA

$$BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$$

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação p/ calculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão 2622/2013-TCU, representada pela forma acima.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Moacir Antonio Panisson

Eng. Civil

Moacir Antonio Panisson
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 27.872-4

Data: 23/10/2017



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar -
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 24.10.17

Horário: 15:11

Ines Ines

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF
	FNDE	CORONEL VIVIDA - PR

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO	contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
		3,00%
		3,00%
		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,85%
BDI RESULTANTE		25,92%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 60,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome:

Crea:

ART:

Leandro Baú
CREA-PR/57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR

Data: 19/10/2017

8



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960	-	1º Andar	-	Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601	-	-	-	Cel.: (46) 9911-1010
85670-000	-	Salto do Lontra	-	Paraná



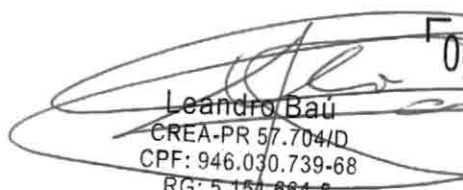
**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., estabelecida à Av. Nicolau Inácio, nº 960, Cidade de Salto do Lontra, Estado Paraná, CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 10/2017, para a **construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**; conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ 56.854,20. (Cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
 - b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
 - c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
- As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 10/2017.

Salto do Lontra, 26 de setembro de 2017.


Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL-CREA/PR 57.704/D





L.B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@snet.com.br
Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná



OBJETO: PROJETO COMPLEMENTAR - SOBRA DE RECURSOS - ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO > ID = 1015431

LOCALIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		TRECHO 01 > 42,00M				
1.1	74156/3	ESTACA BROCA Ø 200MM PROFUNDIDADE 1,00M	M	29,00	44,41	1.287,89
1.2	5651	FORMAS PARA VIGA BALDRAME	M²	25,20	30,53	769,36
1.3	73990/1	ARMAÇÃO VIGAS DE BALDRAME	UM	1,51	460,59	695,49
1.4	94965	CONCRETO FCK 25 MPA	M³	1,51	278,28	420,20
1.5	92873	LANÇAMENTO CONCRETO VIGAS DE BALDRAME	M³	1,51	156,20	235,86
1.6	74244/1	ALAMBRADO COM TELA SOLDADA E TUBO METÁLICO COM PINTURA	M²	75,60	91,15	6.890,94
2		TRECHO 02 > 42,90M				
2.1	74156/3	ESTACA BROCA Ø 200MM PROFUNDIDADE 1,00M	M	30,00	44,41	1.332,30
2.2	5651	FORMAS PARA VIGA BALDRAME	M²	25,74	30,53	785,84
2.3	73990/1	ARMAÇÃO VIGAS DE BALDRAME	UM	1,54	460,59	709,31
2.4	94965	CONCRETO FCK 25 MPA	M³	1,54	278,28	428,55
2.5	92873	LANÇAMENTO CONCRETO VIGAS DE BALDRAME	M³	1,54	156,20	240,55
2.6	74244/1	ALAMBRADO COM TELA SOLDADA E TUBO METÁLICO COM PINTURA	M²	77,22	91,15	7.038,60
3		TRECHO 03 > 8,00M				
3.1	74156/3	ESTACA BROCA Ø 200MM PROFUNDIDADE 1,00M	M	6,00	44,41	266,46
3.2	5651	FORMAS PARA VIGA BALDRAME	M²	4,80	30,53	146,54
3.3	73990/1	ARMAÇÃO VIGAS DE BALDRAME	UM	0,29	460,59	133,57
3.4	94965	CONCRETO FCK 25 MPA	M³	0,29	278,28	80,70
3.5	92873	LANÇAMENTO CONCRETO VIGAS DE BALDRAME	M³	0,29	156,20	45,30
3.6	74244/1	ALAMBRADO COM TELA SOLDADA E TUBO METÁLICO COM PINTURA	M²	14,40	91,15	1.312,56
4		TRECHO 04 > 2,90M				
4.1	74156/3	ESTACA BROCA Ø 200MM PROFUNDIDADE 1,00M	M	3,00	44,41	133,23
4.2	5651	FORMAS PARA VIGA BALDRAME	M²	1,74	30,53	53,12
4.3	73990/1	ARMAÇÃO VIGAS DE BALDRAME	UM	0,11	460,59	50,66
4.4	94965	CONCRETO FCK 25 MPA	M³	0,11	278,28	30,61

Leandro Bau
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

8



ENGENHARIA LTDA

CNPJ 04.351.798/0001-77

www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-000

1º Andar
-
Salto do Lontra

Centro
Cel.: (46) 9911-1010
Paraná



4.5	92873	LANÇAMENTO CONCRETO VIGAS DE BALDRAME	M³	0,11	156,20	17,18
4.6	74244/1	ALAMBRADO COM TELA SOLDADA E TUBO METÁLICO COM PINTURA	M²	5,22	91,15	475,80
5		TRECHO 05 > 42,50M				
5.1	74156/3	ESTACA BROCA Ø 200MM PROFUNDIDADE 1,00M	M	30,00	44,41	1.332,30
5.2	5651	FORMAS PARA VIGA BALDRAME	M²	25,50	30,53	778,52
5.3	73990/1	ARMAÇÃO VIGAS DE BALDRAME	UM	1,53	460,59	704,70
5.4	94965	CONCRETO FCK 25 MPA	M³	1,53	278,28	425,77
5.5	92873	LANÇAMENTO CONCRETO VIGAS DE BALDRAME	M³	1,53	156,20	238,99
5.6	74244/1	ALAMBRADO COM TELA SOLDADA E TUBO METÁLICO COM PINTURA	M²	76,50	91,15	6.972,98
6		TRECHO 06 > 10,80M				
6.1	74156/3	ESTACA BROCA Ø 200MM PROFUNDIDADE 1,00M	M	8,00	44,41	355,28
6.2	74156/4	FORMAS PARA VIGA BALDRAME	M²	6,48	30,53	197,83
6.3	73990/1	ARMAÇÃO VIGAS DE BALDRAME	UM	0,39	460,59	179,63
6.4	94965	CONCRETO FCK 25 MPA	M³	0,39	278,28	108,53
6.5	92873	LANÇAMENTO CONCRETO VIGAS DE BALDRAME	M³	0,39	156,20	60,92
6.6	74244/1	ALAMBRADO COM TELA SOLDADA E TUBO METÁLICO COM PINTURA	M²	19,44	91,15	1.771,96
7		TRECHO 07 > 1,50M - PORTÃO DE ACESSO SECUNDÁRIO				
7.1	74156/3	ESTACA BROCA Ø 200MM PROFUNDIDADE 1,50 M	M	3,00	44,41	133,23
7.2	74156/4	FORMAS PARA PILAR	M²	5,40	30,53	164,86
7.3	73990/1	ARMAÇÃO PILARES	UM	0,41	460,59	188,84
7.4	94965	CONCRETO FCK 25 MPA	M³	0,41	278,28	114,09
7.5	92873	LANÇAMENTO CONCRETO VIGAS DE BALDRAME	M³	0,41	156,20	64,04
7.6	74244/1	PORTÃO COM TELA SOLDADA E TUBO METÁLICO COM PINTURA	M²	3,00	91,15	273,45
7.7	95305	TEXTURA PILARES	M²	12,15	10,11	122,84
8		TRECHO 08 > 37,70M				
8.1	74156/3	ESTACA BROCA Ø 200MM PROFUNDIDADE 1,00M	M	26,00	44,41	1.154,66
8.2	74156/4	FORMAS PARA VIGA BALDRAME	M²	22,62	30,53	690,59
8.3	73990/1	ARMAÇÃO VIGAS DE BALDRAME	UM	1,36	460,59	626,40
8.4	94965	CONCRETO FCK 25 MPA	M³	1,36	278,28	378,46
8.5	92873	LANÇAMENTO CONCRETO VIGAS DE BALDRAME	M³	1,36	156,20	212,43
8.6	74244/1	ALAMBRADO COM TELA SOLDADA E TUBO METÁLICO COM PINTURA	M²	67,86	91,15	6.185,44
9		TRECHO 09 > 26,00M				
9.1	74156/3	ESTACA BROCA Ø 200MM PROFUNDIDADE 1,00M	M	18,00	44,41	799,38
9.2	74156/4	FORMAS PARA VIGA BALDRAME	M²	15,60	30,53	476,27
9.3	73990/1	ARMAÇÃO VIGAS DE BALDRAME	UM	0,94	460,59	432,95
9.4	94965	CONCRETO FCK 25 MPA	M³	0,94	278,28	261,58
9.5	92873	LANÇAMENTO CONCRETO VIGAS DE BALDRAME	M³	0,94	156,20	146,83

Leandro Bau
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

16



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@slnet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960 - 1º Andar - Centro
Fone/Fax: (46) 3538-1601 - Cel.: (46) 9911-1010
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná



9.6	74244/1	ALAMBRADO COM TELA SOLDADA E TUBO METÁLICO COM PINTURA	M²	46,80	91,15	4.265,82
10		TRECHO 10 > 14,00				
10.1	74156/3	ESTACA BROCA Ø 200MM PROFUNDIDADE 1,00M	M	10,00	44,41	444,10
10.2	74156/4	FORMAS PARA VIGA BALDRAME	M²	8,40	30,53	256,45
10.3	73990/1	ARMAÇÃO VIGAS DE BALDRAME	UM	0,51	460,59	234,90
10.4	94965	CONCRETO FCK 25 MPA	M³	0,51	278,28	141,92
10.5	92873	LANÇAMENTO CONCRETO VIGAS DE BALDRAME	M³	0,51	156,20	79,66
10.6	74244/1	ALAMBRADO COM TELA SOLDADA E TUBO METÁLICO COM PINTURA	M²	25,20	91,15	2.296,98
					TOTAL	56.854,20

SALTO DO LONTRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.


Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



CRONOGRAMA GLOBAL

OBJETO: PROJETO COMPLEMENTAR - SOBRA DE RECURSOS - ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO > ID = 1015431															
LOCALIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO															
Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR															
Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	PESO %	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
				No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	TRECHO 01 > 42,00M	10.299,74	18,12%	100,00	100,00										
2	TRECHO 02 > 42,90M	10.535,15	18,53%	100,00	100,00										
3	TRECHO 03 > 8,00M	1.985,13	3,49%	100,00	100,00										
4	TRECHO 04 > 2,90M	760,60	1,34%			100,00	100,00								
5	TRECHO 05 > 42,50M	10.453,26	18,39%			100,00	100,00								
6	TRECHO 06 > 10,80M	2.674,15	4,70%			100,00	100,00								
7	TRECHO 07 > 1,50M - PORTÃO DE ACESSO SECUNDÁRIO	1.051,35	1,87%			100,00	100,00								
8	TRECHO 08 > 37,70M	9.247,98	16,27%			100,00	100,00								
9	TRECHO 09 > 26,00M	6.382,83	11,23%			100,00	100,00								
10	TRECHO 10 > 14,00	3.454,01	6,08%			100,00	100,00								
TOTAL (%)			100%	40,14%	40,14%	59,86%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL (R\$)		56.854,20	100%	22.820,02		34.034,18		0,00		0,00		0,00		0,00	
ACUMULADO (R\$)				22.820,02		56.854,20									



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
www.lbengenharia.com.br - e-mail: lbengenharia@sinet.com.br

Av. Nicolau Inácio, 960
Fone/Fax: (46) 3538-1601
85670-000

1º Andar
Salto do Lontra
Paraná

Local/data

Responsável Técnico

Leandro Baú

CREA-PR 37.704/D

CPF: 946.030.739-68

RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017.

01. INTRODUÇÃO

01.1 Objeto da licitação

O objeto da licitação é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais.

01.2 Divulgação

A abertura da licitação em epígrafe foi marcada pelo aviso de licitação de 05 de setembro de 2017.

Além de cumprir todas as exigências legais que a disciplinam, a licitação em consideração foi objeto de ampla divulgação, conforme demonstram os documentos anexos ao processo.

01.3 Comissão de licitação

É integrada pelos membros designados pela Portaria nº 02/2017 de 04 de janeiro de 2017 anexa ao processo.

01.4 Informações e esclarecimentos

Não houve solicitação e informações e esclarecimentos.

02 SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02

02.1 Recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02

Os envelopes contendo a documentação (*envelope nº 01*) e as propostas de preços (*envelope nº 02*), foram recebidos, pela comissão de licitação, no local e hora fixados no edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



02.1.1 Proponentes participantes

Apresentaram-se para participar desta licitação as proponentes abaixo relacionadas, com as respectivas razões sociais, com que serão daqui por diante, designadas neste relatório:

nº de ordem	Razão social
01	Adriana Maciel Chaves ME
02	Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP
03	Brustolim Construções Ltda – ME
04	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME
05	Daniel Simionato – ME
06	L. B. Engenharia Ltda EPP

02.2 Credenciamento

Segue-se um quadro sintético dos representantes legalmente constituídos pelas proponentes participantes na licitação:

nº de ordem	Proponente	Representante legal
01	Adriana Maciel Chaves ME	Moacir Antonio Panisson
02	Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP	Antonio Luzzza
03	Brustolim Construções Ltda – ME	Aieso Brustolim
04	Daniel Simionato – ME	Daniel Simionato
05	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME	Não enviou representante
06	L. B. Engenharia Ltda EPP	Não enviou representante

02.3 Apresentação da documentação

A sessão transcorreu dentro da maior normalidade, nada tendo a ser considerado.

02.5 Ata

Dos trabalhos dessa sessão, foi lavrada ata circunstanciada, cujo original é peça integrante do processo licitatório.

03 HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES

03.1 Documentos

Da análise da documentação e da habilitação das proponentes, foi lavrado relatório cujo original é peça integrante do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03.2 Resultado da habilitação preliminar das proponentes

De acordo com o contido no relatório de habilitação preliminar das proponentes, vem:

nº de ordem	Proponente	Habilitada
01	Adriana Maciel Chaves ME	SIM
02	Antoniale Materiais Eletricos Ltda – EPP	NÃO
03	Brustolim Construções Ltda – ME	SIM
04	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME	SIM
05	Daniel Simionato – ME	SIM
06	L. B. Engenharia Ltda EPP	SIM

03.3 Divulgação

O resultado da habilitação preliminar das proponentes foi divulgado de acordo com as exigências legais, sendo publicado o edital de habilitação datado de 26 de setembro de 2017.

04 CONVOCAÇÃO DAS PROPONENTES

04.1 Convocação

Todas as proponentes habilitados foram convocadas para a sessão de abertura dos envelopes nº 02, em conformidade com as exigências legais, conforme demonstram os documentos anexos ao processo.

05 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Em 05 de outubro de 2017, às 14:00 horas, na sala de licitações do município de Coronel Vivida, conforme fora comunicado mediante aviso de convocação, foi realizada sessão pública de abertura dos envelopes nº 2, contendo as proposta de preços, das proponentes habilitadas. Comparecem a sessão os representantes das empresas Adriana Maciel Chaves ME e Daniel Simionato – ME.

05.1 Ocorrências

Não foram registrados ocorrências.

05.2 Ata

Dos trabalhos dessa sessão, foi lavrada ata circunstanciada, cujo original é peça integrante do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

06.1 Documentação

Foi efetuada a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, lendo em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: proponente: Adriana Maciel Chaves ME, Lote 01, valor total de R\$ 63.611,07 (sessenta e três mil seiscentos e onze reais e sete centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 60 (sessenta) dias; proponente: Brustolim Construções Ltda – ME, Lote 01, valor total de R\$ 64.795,49 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 60 (sessenta) dias; proponente: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME, Lote 01, valor total de R\$ 58.772,04 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 60 (sessenta) dias; proponente: Daniel Simionato – ME, Lote 01, valor total de R\$ 65.300,28 (sessenta e cinco mil trezentos reais e vinte e oito centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 60 (sessenta) dias; proponente: L. B. Engenharia Ltda EPP, Lote 01, valor total de R\$ 56.854,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 60 (sessenta) dias. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação e representantes presentes.

O representante da empresa Adriana Maciel Chaves ME, solicitou para que constasse em ata que a planilha de orçamento da empresa L. B. Engenharia Ltda EPP não diz se o BDI está incluso ou não e que o BDI conforme a fórmula que está embaixo e o apresentado não fecha o total de 27,7. E em relação à empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME, que o BDI não fecha os valores conforme a fórmula, e referente ao seguro garantia na planilha do BDI está fora do intervalo de admissibilidade, o intervalo é entre 0,8 e 1,00 e o apresentado é 0,40.

O Sr. Presidente comunicou aos licitantes presentes a sessão que a comissão de licitação efetuara a conferência das propostas, planilhas, cronogramas e BDI's de todos os licitantes e após análise e julgamento encaminhara o resultado aos licitantes.

Após análise dos questionamentos do representante da empresa Adriana Maciel Chaves ME quanto a planilha de BDI que o seguro garantia está fora do intervalo de admissibilidade, o intervalo é entre 0,8 e 1,00 e o apresentado é 0,40. Foi



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



consultada a Divisão de Estudos e Projetos do município e o acórdão 2622/2013 TCU e foi constatado que a planilha de BDI apresentada pelo município esta com os índices fora do intervalo de admissibilidade, pois os índices são para "construção de rodovias e ferrovias" e não para "construção de edifícios".

O TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto". (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Embora a planilha sugerida pelo município se tratar de mero modelo, em homenagem aos princípios da boa-fé e da instrumentalidade das formas, foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis através de convocação enviada a todas as proponentes habilitadas via e-mail, em 19 de outubro de 2017 para as mesmas apresentarem novas planilhas, dentro do intervalo de admissibilidade para este tipo de obra, bem como adequado ao Acórdão nº 2622/2013 do TCU, **porem sem alteração no valor global proposto para a obra.**

O prazo para apresentação das planilhas foi até o dia 24 de outubro de 2017. No dia 24 de outubro as proponentes Adriana Maciel Chaves ME e L. B. Engenharia Ltda EPP apresentaram as planilhas. As proponentes Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME, Brustolim Construções Ltda – ME e Daniel Simionato – ME não apresentaram as planilhas.

06.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas foi o fundamentado no item específico do edital em consideração, ou seja, o de menor preço global analisado por lote.

06.3 Valores cotados e planilhas

O quadro abaixo aponta os valores globais propostos:

Lote nº	Proponente	Global proposto
01	L. B. Engenharia Ltda EPP	56.854,20
	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME	58.772,04
	Adriana Maciel Chaves ME	63.611,07
	Brustolim Construções Ltda – ME	64.795,49
	Daniel Simionato – ME	65.300,28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Revisadas as planilhas apresentadas, a comissão constatou:

06.3.1. Em relação à empresa L. B. Engenharia Ltda EPP – apresentou a proposta, orçamento e cronograma corretos. Apresentou no dia 24 de outubro de 2017, nova planilha de BDI, na qual adequou os índices dentro do intervalo de admissibilidade conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

06.3.2. Em relação à empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME – apresentou a proposta correta. Porém o orçamento contém vários erros de cálculo, sendo apresentado o valor total proposto de R\$ 58.772,04 e o valor total correto seria de R\$ 58.775,04. Consequentemente o cronograma também está com os valores errados. O BDI apresentou conforme modelo do município, com os valores fora do intervalo de admissibilidade para o tipo de obra licitado. A empresa não apresentou novas planilhas no prazo estipulado.

06.3.3. Em relação à empresa Adriana Maciel Chaves ME – apresentou a proposta, orçamento e cronograma corretos. Apresentou no dia 24 de outubro de 2017, nova planilha de BDI, na qual adequou os índices dentro do intervalo de admissibilidade conforme Acórdão 2622/2013 TCU.

06.3.4. Em relação à empresa Brustolim Construções Ltda – ME – apresentou a proposta, orçamento e cronograma corretos. O BDI apresentou conforme modelo do município, com os valores fora do intervalo de admissibilidade para o tipo de obra licitado. A empresa não apresentou novas planilhas no prazo estipulado.

06.3.5. Em relação à empresa Daniel Simionato – ME – apresentou a proposta, orçamento e cronograma corretos. O BDI apresentou conforme modelo do município, com os valores fora do intervalo de admissibilidade para o tipo de obra licitado. A empresa não apresentou novas planilhas no prazo estipulado.

06.4 Classificação das propostas de preços

A comissão de licitação elaborou o quadro resumo sob o título "PROPOSTA DE PREÇOS – CLASSIFICAÇÃO", a seguir, no qual está relacionado o lote licitado, as respectivas proponentes, os valores globais analisados e sua classificação.

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	L. B. Engenharia Ltda EPP	56.854,20
	2º	Adriana Maciel Chaves ME	63.611,07

E desclassificar a proponente:

Lote	Empresas	Valor Total R\$
01	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME	58.772,04
	Brustolim Construções Ltda – ME	64.795,49
	Daniel Simionato – ME	65.300,28

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06.5 Conclusão

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação da obra constante do lote objeto da Tomada de Preços nº 10/2017, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega no prazo e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote nº 01

obra: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO; conforme planilhas, projetos e memoriais.

proponente: L. B. Engenharia Ltda EPP

valor global: R\$ 56.854,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

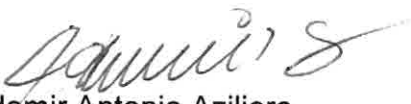
Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	L. B. Engenharia Ltda EPP	56.854,20
	2º	Adriana Maciel Chaves ME	63.611,07

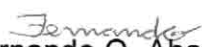
E desclassificar as proponentes:

Lote	Empresas	Valor Total R\$
01	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME	58.772,04
	Brustolim Construções Ltda – ME	64.795,49
	Daniel Simionato – ME	65.300,28

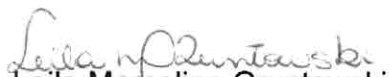
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 11:56
Para: equilibrio.eng@hotmail.com
Assunto: Relatório de Julgamento e Classificação das proponentes Tomada de Preços nº 10/2017 Alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 12. Relatório de julgamento TP 10-2017.pdf; 13. Edital de Classificação e Resultado TP 10-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Adriana Maciel Chaves ME.

Bom dia.

Segue em anexo relatório de julgamento referente a Tomada de Preços nº 10/2017 e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação e resultado será publicado no Diário Oficial do Município na Edição de amanhã 01/11/2017, sendo aberto a partir da data de publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 11:57
Para: aieso123@hotmail.com
Cc: contato@kleincontabilidade.com
Assunto: Relatório de Julgamento e Classificação das proponentes Tomada de Preços nº 10/2017 Alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 12. Relatório de julgamento TP 10-2017.pdf; 13. Edital de Classificação e Resultado TP 10-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Brustolim Construções Ltda – ME.

Bom dia.

Segue em anexo relatório de julgamento referente a Tomada de Preços nº 10/2017 e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação e resultado será publicado no Diário Oficial do Município na Edição de amanhã 01/11/2017, sendo aberto a partir da data de publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 11:58
Para: construtorabulgarelli@hotmail.com
Assunto: Relatório de Julgamento e Classificação das proponentes Tomada de Preços nº 10/2017 Alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 12. Relatório de julgamento TP 10-2017.pdf; 13. Edital de Classificação e Resultado TP 10-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME.

Bom dia.

Segue em anexo relatório de julgamento referente a Tomada de Preços nº 10/2017 e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação e resultado será publicado no Diário Oficial do Município na Edição de amanhã 01/11/2017, sendo aberto a partir da data de publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 11:59
Para: baseeng@yahoo.com.br
Assunto: Relatório de Julgamento e Classificação das proponentes Tomada de Preços nº 10/2017 Alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 12. Relatório de julgamento TP 10-2017.pdf; 13. Edital de Classificação e Resultado TP 10-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Daniel Simionato – ME.

Bom dia.

Segue em anexo relatório de julgamento referente a Tomada de Preços nº 10/2017 e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação e resultado será publicado no Diário Oficial do Município na Edição de amanhã 01/11/2017, sendo aberto a partir da data de publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 12:00
Para: lbengenharia01@gmail.com
Assunto: Relatório de Julgamento e Classificação das proponentes Tomada de Preços nº 10/2017 Alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 12. Relatório de julgamento TP 10-2017.pdf; 13. Edital de Classificação e Resultado TP 10-2017.pdf
Prioridade: Alta

A empresa L. B. Engenharia Ltda EPP.

Bom dia.

Segue em anexo relatório de julgamento referente a Tomada de Preços nº 10/2017 e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação e resultado será publicado no Diário Oficial do Município na Edição de amanhã 01/11/2017, sendo aberto a partir da data de publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 13:40
Para: equilibrio.eng@hotmail.com
Assunto: Planilhas apresentadas Tomada de Preços nº 10/2017 Alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 11.1. Equilibrio Construtora.pdf; 11.2. LB Engenharia Ltda.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Adriana Maciel Chaves ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia das planilhas apresentadas pelas empresas Adriana Maciel Chaves ME e L. B. Engenharia Ltda EPP, referente a Tomada de Preços nº 10/2017 e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação e resultado será publicado no Diário Oficial do Município na Edição de amanhã 01/11/2017, sendo aberto a partir da data de publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 13:41
Para: 'aieso123@hotmail.com'
Cc: contato@kleincontabilidade.com
Assunto: Planilhas apresentadas Tomada de Preços nº 10/2017 Alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 11.1. Equilibrio Construtora.pdf; 11.2. LB Engenharia Ltda.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Brustolim Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia das planilhas apresentadas pelas empresas Adriana Maciel Chaves ME e L. B. Engenharia Ltda EPP, referente a Tomada de Preços nº 10/2017 e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação e resultado será publicado no Diário Oficial do Município na Edição de amanhã 01/11/2017, sendo aberto a partir da data de publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 13:42
Para: construtorabulgarelli@hotmail.com
Assunto: Planilhas apresentadas Tomada de Preços nº 10/2017 Alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 11.1. Equilibrio Construtora.pdf; 11.2. LB Engenharia Ltda.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia das planilhas apresentadas pelas empresas Adriana Maciel Chaves ME e L. B. Engenharia Ltda EPP, referente a Tomada de Preços nº 10/2017 e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação e resultado será publicado no Diário Oficial do Município na Edição de amanhã 01/11/2017, sendo aberto a partir da data de publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 13:43
Para: baseeng@yahoo.com.br
Assunto: Planilhas apresentadas Tomada de Preços nº 10/2017 Alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 11.1. Equilibrio Construtora.pdf; 11.2. LB Engenharia Ltda.pdf
Prioridade: Alta

A empresa Daniel Simionato – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia das planilhas apresentadas pelas empresas Adriana Maciel Chaves ME e L. B. Engenharia Ltda EPP, referente a Tomada de Preços nº 10/2017 e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação e resultado será publicado no Diário Oficial do Município na Edição de amanhã 01/11/2017, sendo aberto a partir da data de publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 13:43
Para: lbengenharia01@gmail.com
Assunto: Planilhas apresentadas Tomada de Preços nº 10/2017 Alambrado Escola Sete de Setembro
Anexos: 11.1. Equilibrio Construtora.pdf; 11.2. LB Engenharia Ltda.pdf
Prioridade: Alta

A empresa L. B. Engenharia Ltda EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia das planilhas apresentadas pelas empresas Adriana Maciel Chaves ME e L. B. Engenharia Ltda EPP, referente a Tomada de Preços nº 10/2017 e Edital de Classificação e Resultado.

O edital de classificação e resultado será publicado no Diário Oficial do Município na Edição de amanhã 01/11/2017, sendo aberto a partir da data de publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

20200130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	R\$ 5,30	5	R\$ 26,50	20200830	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60	20203101	REACAO DE MONTENEGRO ID.	R\$ 2,87	5	R\$ 14,35
20200131	FENOMENIO DE SISTEMA PH - HR	R\$ 10,65	5	R\$ 53,25	20200849	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLEX	R\$ 24,35	8	R\$ 194,80	20203102	REACAO DE PANINI	R\$ 2,87	5	R\$ 14,35
90000170	FRUTOSAMINA	R\$ 8,40	5	R\$ 42,00	202030784	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50	202030225	REACAO DE REVELTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DEBRISAMES	R\$ 1,89	5	R\$ 9,45
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (CALCULO BASE)	R\$ 15,65	5	R\$ 78,25	202030857	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 11,61	25	R\$ 290,25	300001330	SERENIO	R\$ 47,60	5	R\$ 238,00
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	2	R\$ 596,96	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	900001070	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	5	R\$ 151,55
900000040	HBV APÓS EXERCÍCIO	R\$ 16,81	5	R\$ 84,05	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	900001070	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 30,31	5	R\$ 151,55
900001110	HBV DNA	R\$ 466,34	5	R\$ 2.331,70	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	900001070	SOROLOGIA P/DENGUE	R\$ 42,70	5	R\$ 213,50
202002371	HEMATÓCRITO	R\$ 1,53	5	R\$ 7,65	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	900000880	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,06	5	R\$ 120,30
202000153	HEMOGLOBINA	R\$ 11,49	5	R\$ 57,45	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	900001240	SOROLOGIA P/VAIRALCELA (IGM)	R\$ 56,00	5	R\$ 280,00
202002380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,31	2.050	R\$ 8.835,50	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	900001250	SOROLOGIA P/VAIRALCELA (IGG)	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00
900000720	HLAB - 27	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202002525	TESTE DE AGRAGAÇÃO DE PLÁQUETAS	R\$ 12,00	5	R\$ 60,00
202000161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	5	R\$ 28,15	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202003377	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	5	R\$ 9,45
202010040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS (REGULARES) C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	5	R\$ 53,25	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRAT	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202004046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	5	R\$ 8,25	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORROMAZINA	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202005076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	5	R\$ 18,50	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
900001209	IGA (P/TUOPLASMOSE)	R\$ 35,00	5	R\$ 175,00	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
900000030	IGFBP3	R\$ 58,73	5	R\$ 293,65	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
900000050	IGA (P/MUNOGLUBULINA)	R\$ 18,05	5	R\$ 90,25	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030229	IMUNOELÉTROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 24,55	5	R\$ 122,75	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS (POR MALLORNA MALICADA)	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
900010160	ITATACROMAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PDI)	R\$ 4,04	5	R\$ 20,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202002398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	5	R\$ 13,65	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202000191	MELOGRAMA	R\$ 8,28	5	R\$ 41,40	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202005049	PEQUISA - DOSAGEM DE POR AMINOCIDIOS CROMATOGRAFIA	R\$ 5,30	5	R\$ 26,50	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202005157	PEQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,92	5	R\$ 14,60	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202005165	PEQUISA DE AMINOCIDIOS NA URINA	R\$ 5,30	5	R\$ 26,50	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030253	PEQUISA DE ANTICORPO IGG CONTRA ANTICORPO IGG	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030261	PEQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ANTICORPO IGM	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030267	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030285	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030285	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030407	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030415	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00	202004043	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGONEXERCÍCIO DOS DO HGH - 2D	R\$ 12,01	5	R\$ 60,05
202030423	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO IGM	R\$ 13,24	5	R\$ 66,20	202030865	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc-IGG)	R\$ 10,00	6	R\$ 60,					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

LEI Nº 2805, de 27 de outubro de 2017.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Futsal Vividense – AFUVI.

Autoria: Vereador João Marcos Miotto.

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Futsal Vividense – AFUVI, inscrita no CNPJ nº 23.956.704/0001-38, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Art. 2º–A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestado à coletividade no ao anterior.

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod251687

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017, que após a análise e verificação das propostas recebidas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	L. B. Engenharia Ltda EPP	56.854,20
	2ª	Adriana Maciel Chaves ME	63.611,07

E desclassificar as proponentes:

Lote	Empresas	Valor Total R\$
01	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME	58.772,04
	Bruatolim Construções Ltda – ME	64.795,49
	Daniel Simonato – ME	66.300,28

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod251725

Aditivo ao Contrato nº 139/2016 – Pregão Presencial nº 72/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, CNPJ nº 07.151.208/0001-50. Tendo em vista a ordem judicial em sede de antecipação dos efeitos da tutela recursal, emanada do Agravo de Instrumento nº 1.718.817-5 dos autos nº 0001292-72.2017.8.16.0075, o qual suspendeu os efeitos da anulação da adjudicação e homologação à empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda e considerando que o contrato inicial pelo prazo de 12 (doze) meses, de 03 de outubro de 2016 a 02 de outubro de 2017 foi cancelado a partir de 12 de maio de 2017, sendo portanto executado 07 (sete) meses e 09 (nove) dias do contrato. Restando, portanto o prazo de 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias para a conclusão do prazo previsto. Fica prorrogado o prazo

Contrato nº 139/2016, de 03 de outubro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018, para cumprimento do saldo restante do contrato 139/2016. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 139/2016, de 29 de setembro de 2016. Coronel Vívda, 02 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251767

Edital nº. 036 de 31/10/2017.

Súmula: Fica Excluída a Candidata Cristina Maria Bocchi, por não comprovar no momento da convocação para investir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, requisitos estabelecido no subitem 1.1.3 do Edital de abertura nº. 042/2013 de 21/11/2013.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Cod251891

CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 001/2017, de 21 de agosto de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de auxiliar de odontologia;

Considerando os termos do Edital nº 003/2017, que não houve inscrições homologadas;

Considerando que não houve recurso em relação as inscrições não homologadas, no prazo regulamentar; - RESOLVE:

Cancelar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017- Edital de Abertura nº 001/2017, para o Cargo de Auxiliar de Odontologia, pela inexistência de inscrições válidas.

Coronel Vívda, 22 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Liliane Guarrezi Fontanive - Presidente da Comissão Organizadora

Cod251894



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo acesse o código ao lado no site.

3278646256



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

DATA: 05/09/17

ABERTURA: 26/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO.

Analisadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

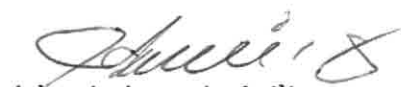
LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	L B ENGENHARIA LTDA EPP	04.351.798/0001-77	56.854,20

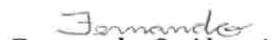
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 56.854,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

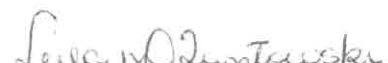
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

DATA: 05/09/17

ABERTURA: 26/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	L B ENGENHARIA LTDA EPP	04.351.798/0001-77	56.854,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 56.854,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

DATA: 05/09/17

ABERTURA: 26/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO.

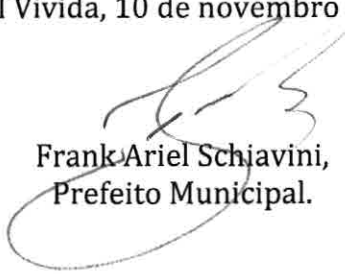
Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	L B ENGENHARIA LTDA EPP	04.351.798/0001-77	56.854,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 56.854,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2017.


Frank Ariel Schjavini,
Prefeito Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 056/2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Novembro de 2017.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, toma pública a Tomada de Preços nº 20/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS NO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VÍVIDA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 15:00 horas do dia 30 de novembro de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 93.901,92. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod252724

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA PARA ATIVIDADES DE CONFRATERNIZAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 27.966,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod252731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

DATA: 05/09/17 ABERTURA: 26/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	L B ENGENHARIA LTDA EPP	04.351.798/0001-77	56.854,20

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 56.854,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Coronel Vívda, 10 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod252732

CONTRATO Nº 112/2017 – Tomada de Preços nº 16/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a implantação de sistema de abastecimento de água através de perfuração de poço artesiano com a construção de reservatório e rede de distribuição na comunidade rural de Passo Bonito; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO FUNASA nº 0160/2014 – SICONV nº 802889/2014 – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO – (7656 – SANEAMENTO RURAL – ÁREAS ESPECIAIS). Valor total R\$ 275.000,71. Prazo de execução: 120 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 30 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252679

CONTRATO Nº 113/2017 – Pregão Presencial nº 83/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP, CNPJ nº 24.870.433/0001-66. Objeto: fornecimento de licença de uso de software de gestão da saúde incluindo: implantação, conversão, customização, treinamento, serviços de manutenção mensal, atendimento e suporte técnico. Valor total R\$ 56.742,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01.11.2017 a 31.10.2018. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252682

EDITAL Nº 016/2017, 13 novembro de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e,

Considerando o Ofício nº. 124/2017 de 09/11/2017 do Departamento de Educação e, TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
14º	Isadora Piacentini	9210	10.611.315-7 – SSP/PR
15º	Edina Wandscher Bortolazzi	9590	7.631.669-4 – SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvividapr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod252692